



PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 629/2021.

II. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

05 de janeiro de 2022 – 09:00 horas

II.1 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES – “01”, “02” e “03”.

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

III. OBJETO DA LICITAÇÃO

III.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

V.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

V.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço;

V.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento;

V.3.1 A prorrogação é vinculada à autorização pela Administração Pública, desde que comprovadamente justificável.

VI. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

VI.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

VI.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto correrão à conta da seguinte Dotação:

ORGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE GESTORA: 11

PROJETO/ATIVIDADE: 4008

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE: 00

VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato e pelo secretário da Fazenda;

VII.2. O valor dos honorários serão fixados sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação de serviço.

VII.3 O pagamento dos honorários referente ao item do levantamento, atualização e compensação de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, deverá estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal.

VII.4. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.6. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da Lei;

VII.8. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

VII.9. O Município de Cruz das Almas se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

VIII.1. O serviços serão executados no Município de Cruz das Almas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06;
- c) Decreto Municipal Nº 102/2018;
- d) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Resp. Fiscal - LRF;
- e) Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 - Lei de Crimes Fiscais (LCF);
- f) Lei nº. 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;
- g) Lei Complementar nº 157/2016 - Altera a Lei Complementar nº. 116/2003;
- h) Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, e suas alterações.

2. TIPO/REGIME

2.1. Melhor TÉCNICA E PREÇO

3. OBJETO

3.1. Conforme item IV deste Preâmbulo;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme item V deste Preâmbulo;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA RETIRADA DE EDITAL E GARANTIA PARA LICITAR

5.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;

5.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial/extrajudicial;

5.1.3.1. excetua-se ao "**caput**" deste item, as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela **instância judicial competente** afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

5.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;

5.1.5. Sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios.

5.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

5.3. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3.3. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.4. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

5.3.5. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e na ata, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

5.3.6. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato; e

5.3.7. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

5.3.8. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.3.9. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3.10. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.11. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

5.4. O Edital e seus anexos poderao ser consultados e adquiridos através do Portal do Municipio endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

5.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, não sera exigida neste certame;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.*

6.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (**Anexo III -Modelo de Carta de Credenciamento**), e do Contrato Social ou equivalente da empresa em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;

6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo

Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.7. Para fins de CREDENCIAMENTO o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no Anexo III (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação conforme indicado no item 6.2;

6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. Quando na firma, ficha cadastral ou denominação social do Micro Empreendedor Individual – MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações “MEI”, “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **declaração** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **declaração** do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) **declaração** do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, os envelopes relativos à Documentos de Habilitação, Documentos e Proposta Técnica e Proposta de Preços, em 03 (três) envelopes separados, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa e frontais, os seguintes dizeres:

7.1.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação

Concorrência: xxx/xxxx

Data/Hora da Abertura: xx/xx/xxxx; xxh:xxMin.

Objeto:

Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica

Concorrência: xxx/xxxx

Data/Hora da Abertura: xx/xx/xxxx; xxh:xxMin.

Objeto:

Dados da licitante:

7.1.3 ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Concorrência: xxx/xxxx

Data/Hora da Abertura: xx/xx/xxxx; xxh:xxMin.

Objeto:

Dados da licitante:

7.2 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.

7.3. O Envelope “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital;

8. DO ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos do ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

8.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2.5. a não apresentação das seguintes declarações obrigatórias:

A) **Declaração** da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo II;

B) **Declaração** de que o Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo X;

C) **Declaração** da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do §3º. do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo anexo VII;

D) **Declaração** de Atendimento às Condições de Habilitação anexo VIII;

E) **Declaração** Idoneidade anexo XI; ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

F) **Declaração** de atendimento o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo VI;

8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação da sua validade.

***Nota:** com base no Artigo 3º, da Lei 13.726/2018, a documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.*

8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

8.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante da alínea "b", no subitem 8.7.1. deste Edital.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cedula de identidade dos socios;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (mobiliários e imobiliários) referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. As licitantes deverão apresentar prova das seguintes qualificações técnicas:

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujas características sejam semelhantes aos serviços, objeto deste edital, incluindo **todos os serviços** descritos no termo de referência.

B) Demonstrar que a licitante possui equipe técnica, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, composta por no mínimo:

B1) 01 (um) contador ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

B2) 01 engenheiro civil, 01 engenheiro ambiental e 01 geógrafo, todos esses essenciais à execução da auditoria das Operadoras de Telefonia Móvel (recuperação das taxas TFL/TFLA e ISSQN);

C) O vínculo da equipe deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

C1) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

C2) cópia do Contrato Social, se for membro do quadro societário;

C3) cópia do contrato de prestação de serviços dentro da validade e com firma reconhecida das partes.

D) A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (OAB, CRC e CREA) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por estes órgãos, dentro do prazo de validade.

E) Para fins de pontuação na Proposta Técnica a licitante poderá apresentar relação de equipe técnica contendo advogados vinculados à Sociedade de Advocacia, desde que o vínculo seja comprovado da mesma forma prevista no acima;

F) Será permitido o somatório de atestados;

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na **forma da Lei**, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, o balanço deverá estar registrado na OAB, assinado pelo sócio, pelo contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente;

B) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED e como as notas explicativas;

C) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas, devendo a mesma abranger os processos judiciais eletrônicos;

D) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

E) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

***Nota:** com base no Artigo 3º, da Lei 13.726/2018, a documentação que for apresentada em cópias simples poderão ser autenticadas em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.*

9. DO ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Termo de Referência, conforme modelo Anexo IV, atendendo, aos seguintes requisitos:

9.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sendo entregue em uma via (preferencialmente preso por "bailarina" ou encadernada por espiral), formada por quantos volumes se fizerem necessários à apresentação de toda a documentação hábil à comprovação da pontuação técnica;

9.3. Caso a licitante possua condições de pontuar além do limite máximo previsto em determinado item, será exigida apenas a indicação e apresentação da documentação válida suficiente a atingir a pontuação máxima, sendo desconsiderada toda documentação em

desacordo com o exigido neste Edital e a documentação que, mesmo que válida, supere o necessário à obtenção da nota máxima.

9.4. A Licitante, deverá indicar um responsável técnico para efeitos de pontuação e na hipótese de a sociedade se sagrar vencedora, deverá ser o responsável pela execução do objeto aqui licitado. A licitante poderá apresentar relação contendo a equipe técnica jurídica com os advogados vinculados à Sociedade de Advocacia, desde que o vínculo seja comprovado da mesma forma prevista na alínea "C" do item 8.8.1, para fins de pontuação na Proposta Técnica;

9.5. A pontuação **máxima da Proposta Técnica será de 500 pontos** e a nota mínima para classificação será de 400 pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 400 pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

9.5.1. Tempo de exercício em atividade de Consultoria Tributária na área pública; Consultoria em Fiscalização e Arrecadação de Tributos: **Máximo 100 Pontos**. A comprovação se dará através de contratos e aditivos contratuais e ou atestados de capacidade técnica. Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada 2 (dois) anos completos de exercício profissional, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

- a) - 01 ano de exercício: 20 pontos;
- b) - 02 anos de exercício: 40 pontos;
- c) - 03 anos de exercício: 60 pontos;
- d) - 04 anos de exercício: 80 pontos;
- e) - 05 anos de exercício: 100 pontos.

9.5.2. Comprovações acadêmicas do responsável técnico ou da equipe jurídica: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação/MBA com no mínimo 360hs/aula, relacionados ao objeto licitado. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada, até o máximo de 200 Pontos:

- a) - Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída: 50 pontos (cada curso);
- b) - Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluída: 70 pontos (cada curso);

9.5.3. Comprovação de experiência da Sociedade de Advocacia licitante, na execução do objeto de recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica demonstrando a recuperação realizada, devidamente assinados e com firma reconhecida do emissor, atestando a realização dos trabalhos de recuperação.

- a) - 20 pontos por atestado, até um limite de 10 atestados.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS – ENVELOPES "02" E "03"

10.1. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

10.1.1. A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao

final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator.

10.1.2. Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

10.1.4. Para cada Proposta Técnica será atribuído um **Índice Técnico (IT)** correspondente, calculado em função da **Maior Nota Técnica (MNT)** entre elas, conforme a seguinte fórmula:

- **$IT = NT/MNT$**

Onde:

- **IT= Índice Técnico da Proposta em análise**
- **NT= Nota Técnica da Proposta em análise**
- **MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas**

10.1.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.6. Ocorrerá a desclassificação das proponentes na Proposta Técnica:

10.1.6.1. Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

10.1.6.2. Caso a Nota Técnica da Proposta não consiga atingir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do máximo de 1.000 (um mil) pontos previstos para a soma dos fatores.

10.2. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, deverão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

10.3. Somente serão abertos os **envelopes nº 03 - Proposta Comercial** das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

10.4. A avaliação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

- **$IP = MP/P$**

Onde:

- **IP= Índice de Preço**
- **MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes**
- **P= Preço referente cotado pela proponente em análise**

10.4.1. Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

10.4.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

10.4.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital;

10.4.2.2. Contiverem vícios;

10.4.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

10.4.2.4. Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

10.5. A classificação final das licitantes concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

- **$VA = (IT \times 7) + (IP \times 3)$**

Onde:

- **VA= Valor de Avaliação Final**
- **IT= Índice Técnico**
- **IP = Índice de Preço**

10.6. Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93; persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes;

Nota Explicativa: Normalmente em serviços como o deste objeto, são utilizados os requisitos técnicos OBJETIVOS como "qualificação acadêmica da equipe" e "experiência da empresa e da equipe Técnica". Assim, deverão ser definidos os suficientes para melhor qualificar tecnicamente os licitantes e essa definição deve guardar total coerência com o objeto licitado.

No entanto, não devem ser confundidos ou superpostos esses requisitos para pontuar a proposta técnica com os critérios adotados para habilitação técnica. Nas licitações do tipo técnica e preço é vedado incluir quesitos de pontuação imprecisos ou que prejudiquem o julgamento objetivo das propostas, a exemplo das horas de serviços prestados e do tempo de experiência do licitante (Acórdão 1.626/2007). Tudo com intuito de julgar de forma clara e objetiva, evitando julgamentos subjetivos, conforme critérios dos arts 3º, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93;

10.7. Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.

11. DO ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, datada, do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada e numerada em todas as suas páginas, bem como assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, endereço completo, número de telefone e e-mail, contendo obrigatoriamente o seguinte:

a) Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**;

Nota: A ausência do quanto exigido no item 11.1 implicará na imediata desclassificação da proposta.

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

c) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município,

poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

11.2. A **planilha** elaborada pelo Município de Cruz das Almas que consta do Anexo V, é mero instrumento para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

11.3. Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado;

11.4. Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Município de Cruz das Almas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

11.5. A Proposta ainda, deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilha para cada item, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo V, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

11.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, garantias e preços dos serviços, equipamentos, mão de obra e materiais ou, de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.7. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro, desde que não altere o valor da proposta ofertada.

11.8. A falta de CNPJ, endereço, data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 03- PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços parametrizados pela entidade de classe competente, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

12. DO PROCESSAMENTO, DA ORDEM DOS TRABALHOS E DO JULGAMENTO DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

12.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cruz das Almas, através do Decreto Municipal nº 0022/2021.

12.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, efetuará o CREDENCIAMENTO das licitantes e, em ato contínuo, receberá, de uma só vez, Envelopes nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, cumprindo as exigências dos itens 06, 07, 08, 09 e 10 deste Edital, e, o procedimento a seguir:

12.2.1. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.2.2. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COPEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

12.2.3. A habilitação dos licitantes então será verificada, e, a COPEL, suspenderá a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando;

12.2.4. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

12.2.5. A sessão poderá prosseguir, caso haja, decisão na própria sessão, e, os licitantes participantes, EXPRESSAMENTE renunciem ao direito de interpor recurso;

12.2.6. Superado a fase de Habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, como descrito no item 12.1.5.;

12.2.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

12.2.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

12.2.9. Abertos os envelopes 02 – “Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital;

12.2.10. A COPEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata;

12.2.11. Na hipótese de, todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas as causas apontadas no ato de desclassificação;

12.2.12. Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COPEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes “03”, que contenham as Propostas de Preços. Nesta

hipótese a COPEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados;

12.2.13. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso;

12.2.14. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão contrarrazão-lo em igual no prazo;

12.2.15. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes "03", que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

12.2.16. A COPEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata;

12.2.17. na hipótese de todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas as causas apontadas no ato de desclassificação;

12.2.18. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COPEL;

12.2.19. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso;

12.2.20. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal;

12.2.21. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COPEL, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

12.3. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como:

12.3.1. Durante a análise das propostas, a COPEL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas;

12.3.2. Caberá à COPEL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade

fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante;

12.3.3. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma:

a) havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total;

b) Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último;

12.3.4. É de responsabilidade do licitante, a informação do preço incluído já todos os seus custos;

12.3.5. Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os já descritos no item 10 deste Edital;

12.3.6. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada ao MEI, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

a) Ocorre empate quando a MEI, ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de MEI, ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

12.3.7. A MEI, ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

12.3.8. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) MEI, ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito acima; e,

12.3.8. Se nenhuma MEI, ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da Lei, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta;

13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

13.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

13.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

13.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de, correios, E-MAIL ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

13.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

13.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação, figurando somente como ouvinte;

13.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

13.7 A Comissão dará início à abertura dos envelopes "01" – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.8. Da mesma forma serão rubricados os envelopes, "02" – PROPOSTA TÉCNICA, e "03" - PROPOSTA DE PREÇOS. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

13.9. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

13.10. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos neste Edital.

13.11. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "02", e posteriormente o "03".

14. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS – ENVELOPE "03"

14.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "03" – Proposta de Preços das licitantes habilitados (envelope 01) e classificados (envelope 02), sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;

14.2. Por ocasião da abertura das propostas de preços, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

14.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

14.4. Ultrapassada a fase de habilitação e a fase de proposta técnica, dos concorrentes e, aberto as propostas de preços (envelope 03), não cabe inabilitação e ou desclassificação por motivos relacionados com a habilitação e ou propostas técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de cada fase;

14.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas de preços serão realizados pela Comissão em reunião posterior;

14.6. Será considerada vencedora, a proposta de preços que apresentar o MENOR PREÇO ofertado, referente aos honorários, por cada Real (R\$) efetivamente recuperado, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.

14.7. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens da planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço.

14.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

a) não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

- c) basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO V;
- f) apresentarem PREÇOS acima do estimado, excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

14.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

14.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

14.11. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Senhor Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo a Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos Invólucros e início da abertura dos Invólucros das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

14.5. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.6. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

14.7. Todas as **impugnações e/ou recursos** deverão ser **protocoladas** dentro do prazo previsto neste item 14, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, de segundas as sextas feiras das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII;

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal Fazenda, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no neste Edital.

15.3. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Fazenda.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 15 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2. A apresentação de documentação inverossímil ou o cometimento de fraude implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cruz das Almas, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público;

16.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO XII - Minuta de Contrato.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O Município de Cruz das Almas procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO XII - Minuta do Contrato.

18. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

19.1. Na presente licitação, as MEIs, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, como conforme estabelecido aqui, e corroborados com os itens 12.3.6. e seguintes;

19.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.6. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

20.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;

20.3. O Município de Cruz das Almas poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. O Município de Cruz das Almas reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de Cruz das Almas, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

20.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de Cruz das Almas poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

20.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as **dúvidas e eventuais esclarecimentos** que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, citando a referência CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021-

02. A Comissão responderá em **até 03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas;

20.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

20.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

20.9. No interesse do Município de Cruz das Almas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

20.10. Após os cumprir-se os ritos legais e posterior ao ato da homologação as empresas que foram Inabilitadas/desclassificadas, e que possuírem envelopes lacrados ainda em poder e guarda da COPEL, terão um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para retirar seus envelopes inviolados, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 17:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital. Ao findar o prazo os envelopes que permanecerem em posse desta Comissão serão descartados;

20.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos e atos de todo o processo, poderão ser obtidas através do Diário Oficial, com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como, através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO V MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO ATA CONTRATO;

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO XII MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Paulo Cesar Marini Junior
Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

21



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo no: 629/2021;

Modalidade: Concorrência Pública n. 004/2021;

Tipo: TÉCNICA E PREÇO;

Base Legal:

1. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
2. Lei Complementar 123/06;
3. Decreto Municipal Nº 102/2018;
4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Resp. Fiscal - LRF;
5. Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 - Lei de Crimes Fiscais (LCF);
6. Lei nº. 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;
7. Lei Complementar nº 157/2016 - Altera a Lei Complementar nº. 116/2003;
8. Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, e suas alterações.

● **HORÁRIO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:** A Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas está situada à Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, funcionando de segundas as sextas feiras das 08:00horas às 12:00horas, e das 14:00horas às 17:00horas;

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão serão reanalisadas pela COPEL - Comissão Permanente de Licitação e divulgadas nos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente.

● **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

● **CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderao ser consultados e adquiridos através do Portal do Municipio endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

● **SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

2.1. A Municipalidade não pode abster-se de realizar os procedimentos de levantamento, apuração, constituição e cobrança do crédito tributário, competência da Autoridade fazendária, como sabemos essas atividades de constituição do crédito tributário não são de competência da Procuradoria Municipal.

2.2. Esses procedimentos operacionais, são obrigatórios, sob pena de prática de Improbidade Administrativa por parte do Prefeito Municipal, servidores e pelo ente tributante que figurar no polo ativo da obrigação tributária, conforme legislação:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

22

A) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 101/2000

"Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação".

B) CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL – LEI N. 5.172/1966

"Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

***Parágrafo único.** A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional".*

C) LEI COMPLEMENTAR N. 157/2016 - ALTERA A LC N. 116/2003

"Art. 10-A. Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003."

"Art. 12.

IV - na hipótese prevista no art. 10-A, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido....."

"Art. 17.

§13. Para os efeitos deste artigo, também se considera pessoa jurídica interessada o ente tributante que figurar no polo ativo da obrigação tributária de que tratam o § 4º do art. 3º e o art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003."

D) LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429/92:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei e, notadamente:

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;"

2.3. Nesse diapasão, considerando a incontestável obrigatoriedade de constituir e cobrar os créditos tributários, sob pena de incorrer em Improbidade Administrativa, é justificável a contratação de profissionais da iniciativa privada, para realizar serviços de fiscalização que resultem na apuração e cobrança de créditos possivelmente sonogados nos últimos 05 anos, porque não se justifica a abertura de concurso para contratação de novos servidores para o cumprimento desse objeto e a especialização exigida para seu cumprimento, nem sempre é encontrada entre os servidores lotados na Secretaria de Fazenda.

2.4. Isso porque os serviços visam atingir objetivos específicos, o objeto é singular, envolve apenas créditos pretéritos, é uma prestação específica, sem caráter de continuidade, significa que a prestação dos serviços se exaure na obtenção dos resultados pretendidos.

2.5. Há urgência na cobrança de créditos tributários eventualmente sonegados, bem como na recuperação de valores pagos indevidamente a Receita Federal, sob pena de prescrição dos créditos, a cada mês em que não se iniciam os serviços prescreve um mês passível de cobrança.

2.6. Devido a essa urgência, o objeto ora licitado inclui a utilização pela empresa vencedora de ferramentas tecnológicas, tal exigência é um importante diferencial, visto que, essas ferramentas não estão disponíveis atualmente aos servidores da Fazenda Municipal, isso reforça que os serviços exigem uma capacitação específica e as exigências desse termo de referência, visam atestar a capacidade técnica operacional e profissional que consiste na demonstração, pelo licitante, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução satisfatória dos serviços.

2.7. Necessário promover a recuperação de créditos, com o consequente aumento da receita municipal, por meio da contratação de serviços técnicos especializados, porque o Município, especialmente, a Secretaria Municipal de Fazenda, não dispõe de corpo técnico especializado para a execução dos serviços ora licitados, elencados nesse Termo de Referência, especialmente, não dispõe de ferramentas tecnológicas, que se traduzem em segurança jurídica e celeridade ao processo de constituição e recuperação dos créditos que estão em vias de prescrever, ademais a omissão do Poder Público, seria o mesmo que conceder um benefício fiscal, sem observância das formalidades legais, assim, a contratação se justifica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

3.2. A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

3.3. De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.

3.4. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão. Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

3.5. É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

3.6. Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica com terceiros contratados que disponham de conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios.

3.7. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão de todo o passivo tributário e previdenciário.

3.8. O atendimento dessa exigência pontual gerariam custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

3.9. Neste sentido, não dispondo de uma estrutura administrativa específica e direcionada, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada, com experiência no ramo para realização desse trabalho. Deve-se ter em conta que, o objeto que se pretende contratar é de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

4. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.1. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO FISCALIZAR E RECUPERAR CREDITOS EXISTENTES EM FAVOR DO MUNICIPIO A TÍTULO DE CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL E ROYALTIES, RELATIVO AOS ULTIMOS 5 ANOS.

4.1.1.1. Serviço de assessoria tributária com vistas à análise, levantamento, apuração e apresentação de relatórios de créditos devidos aos municípios, referentes à atividade de exploração mineral na extensão territorial do Município.

Esse serviço compreenderá:

- A) Assessoria direta no Planejamento, acompanhamento e execução dos valores devidos aos cofres municipais.
- B) Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas empresas estabelecidas nos municípios, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;
- C) Emitir relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;
- D) Apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substância;
- E) Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da contribuição.

4.1.2 ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE.

4.1.2.1. Assessoramento para levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos, referente ao ISSQN - imposto incidente sobre os serviços, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para coordenação e efetivação continuada dos serviços, incluindo: Capacitação dos servidores públicos quanto às metodologias: conhecimento teórico e prático dos procedimentos aplicados;

4.1.2.2. Realização de due dilligence tributário promovendo o levantamento do valor do ISSQN sonogado ou pago a menor, de modo massivo e sistêmico, com entrega de relatório comprovando a certeza e liquidez do crédito tributário;

4.1.2.3. Assessoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento do crédito tributário, bem como o cumprimento dos prazos e/ou eventual aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;

4.1.2.4. Assessoria na elaboração de pareceres de defesa e/ou julgamentos de primeiro e segundo grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais decorrentes das operações de que se trata esta proposta;

4.1.2.5. Assessoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais objeto da proposta;

4.1.2.6. Assessoria no encerramento dos processos administrativos.

4.1.2.7. Utilização de software, 100% WEB, todo focado na gestão do Simples, permitindo a identificação, separação e auditoria completa do Simples Nacional;

4.1.3. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, RELATIVO AOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

4.1.3.1. Assessoria Tributária para aumento da arrecadação municipal, junto às operadoras de telefonia móvel, incluindo:

- A) Cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base e de todas as barragens para produção de energia elétrica existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização por intermédio de profissional habilitado (engenheiro ambiental e engenheiro civil), visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município e normas da ANATEL;

- B) Fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;
- C) Recuperação de taxas e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa;
- D) Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em direito tributário, no que se refere ao cadastramento e/ou recadastramento de todos os contribuintes no tocante as TAXAS DE FISCALIZACAO.
- E) Estabelecer a perfeita localização geográfica - incluindo as coordenadas cartográficas - de todos os estabelecimentos;
- F) Apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida pelo contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;
Identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno, finais de semana e feriados;
- G) Fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;
- H) Arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Ambiental;
- I) Elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.
- J) Sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;
- K) Identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;
- L) Consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Ambiental;
- M) Treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;

Elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;

N) Consultoria em devido processo legislativo para fornecimento de minutas de projetos de leis complementares, decretos e outros atos normativos ou específicos para definição de critérios para uso e ocupação do solo, no que se refere a barragens para produção de energia elétrica e para exploração de serviços de telefonia celular móvel através de estações de rádio base.

4.1.4. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP E VERBAS INDENIZATÓRIAS, DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

4.1.4.1. O serviço tem por finalidade de adequação e recuperação tributária especificamente a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho – RAT e verbas indenizatórias. Tem por base, laudos e pareceres técnicos de segurança do trabalho, emissão de planilhas, organograma mensal para comprovação de atividade econômica preponderante nos últimos 05 (cinco) anos, retificação e reenvio dos documentos exigidos nos termos da IN/RFB 971/2009, artigo 72, §1º, incisos I e II, alínea “c”, Lei Federal nº 8212/91, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informação a Previdência Social para habilitar o Município junto à Receita Federal do Brasil a requerer a revisão de grau de risco, reenquadramento pela preponderância, compensação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, especialmente quanto a alíquota do RAT – Riscos Ambientais no Trabalho e verbas indenizatórias, nos últimos 60 (sessenta) meses.

4.1.4.2. O trabalho a ser efetuado administrativamente, compreende:

A) Emissão de Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital.

B) Emissão de Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

C) Elaboração por Engenheiro do Trabalho, de laudo de preponderância, dos exercícios envolvidos na compensação;

D) Levantamento e análise das operações, rotinas e controles que envolvem as contribuições previdenciárias.

E) Análise das declarações ao Fisco (GFIP/SEFIP) e verificação de sua conformidade.

F) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recolhidos a menos ou a mais do que o efetivamente devido, destacando os eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária.

G) Assessoramento, preparação e execução dos processos administrativos necessários à eventual recuperação dos créditos apurados, em conjunto com o pessoal das secretarias envolvidas, inclusive preparação de eventuais retificações das declarações prestadas nos últimos 60 (sessenta) meses (GFIP/SEFIP).

H) Encaminhamento de relatório mensal contendo todos os levantamentos realizados, período de compensação, parecer jurídico e indicadores de correção utilizados.

Retificação das GFIP/SEFIP dos últimos 05 (cinco) anos, visando gerar o crédito a ser compensado.

I) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação.

5. DETALHAMENTO DOS SISTEMAS

5.1. A exigência de utilização de sistemas para processamentos dos arquivos, visa demonstrar a Capacidade Técnica operacional da Licitante vencedora, além de conferir celeridade e segurança jurídica aos serviços, o que pode ser exigido pela Administração dentro de sua discricionariedade, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/03.

5.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que dispõe de todas as ferramentas tecnológicas com as especificações abaixo.

5.3. Sistema de assessoria tributária de coleta e processamento dos arquivos relativos às operações do Simples Nacional.

5.4. O sistema deverá efetuar o cruzamento do que realmente foi pago e o que deixou de ser recolhido, disponibilizando relatórios indicativos de evasão ou sonegação fiscal apresentando, no mínimo, 05 (cinco) relatórios que devem ser nos formatos .XLS., .PDF, .TXT, .CSV, .DOC) que indiquem:

- A) divergência entre as declarações prestadas na Receita Federal do Brasil e o faturamento real;
- B) contribuintes que apresentaram declarações sem movimento;
- C) contribuintes que ultrapassaram o limite de faturamento permitido na LC nº 123/2006, inclusive de MEI;
- D) contribuintes com ausência de pagamento;
- E) declarações prestadas como imunidade, isenção ou locação.

5.4. Sistema de assessoria tributária, totalmente Web, de coleta e processamento - DESIF, padrão ABRASF, para apuração do ISSQN dos bancos, conforme especificação abaixo:

A) A ferramenta deve ser capaz de identificar as receitas tributáveis, os valores já constituídos e recolhidos e apresentar relatórios com as diferenças, partindo de declarações modelo PROBAN e a fim de respaldar as notificações e a constituição do crédito tributário.

5.5. Para cada conta do Plano Geral de Contas Comentado – PGCC, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):

- A) Marcação de contas dos balancetes analíticos mensais no PGCC;
- B) Marcação do registro de apuração mensal do ISS no PGCC;
- C) Marcação/desmarcação de contas a serem pesquisadas pelo fiscal no PGCC;
- D) Marcação do código de tributação do município;
- E) Busca inteligente por nome da conta;
- F) Busca inteligente por código de tributação do município;
- G) Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia;

- H) Visualização em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS;
- I) Consolidação dos relatórios de auditoria;
- J) Atualização pela competência anterior;
- K) Relatório de divergências (indicando contas não existentes no plano de contas anterior).

5.6. Para cada conta dos Balancetes Analíticos Mensais – BAM, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):

- A) Consulta em tela dos balancetes analíticos mensais, por inscrição municipal e por raiz de CNPJ;
- B) Consolidação dos balancetes analíticos mensais das diversas inscrições municipais na inscrição municipal centralizadora, por saldo simples e por saldo acumulado;
- C) Busca inteligente por nome da conta;
- D) Busca inteligente por código de tributação do município;
- E) Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia, e por inscrição;
- F) Visualização dos relatórios em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS, por saldo simples e por saldo acumulado.
- G) Para cada conta do registro de Apuração Mensal do ISS, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):
- H) Consulta em tela do registro de apuração mensal do ISS, por inscrição municipal centralizadora e por CNPJ;
- I) Consulta em tela do total por mês dos valores declarados tributáveis;
- J) Consolidação e visualização em tela do registro de apuração mensal do ISS das diversas inscrições municipais na inscrição municipal centralizadora, por saldo simples e por saldo acumulado;
- K) Busca inteligente por nome da conta;
- L) Busca inteligente por código de tributação do município;
- M) Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia, e por inscrição;
- N) Visualização dos relatórios em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS, por saldo simples e por saldo acumulado.
- O) Consulta em tela das ocorrências;
- P) Atualização das ocorrências;
- Q) Relatório de ocorrências.

5.7. A ferramenta deve disponibilizar, dentre outros, os seguintes relatórios, com visualização em tela e opção de impressão e exportação para PDF e XLS:

- A) Relatórios Financeiros – BAM e Apuração Saldo Simples;
- B) Relatórios Financeiros – BAM e Apuração Saldo Simples por Alíquota;
- C) Os relatórios devem proporcionar o cruzamento das informações – por mês e consolidado por semestre – constantes concomitantemente nos balancetes e nos registros de apuração do ISS, apontando possíveis divergências entre tais informações.
- D) Relatórios Financeiros – Quadro demonstrativo integrante, o qual deve apontar as divergências entre o declarado pelo contribuinte e o enquadramento fiscal.

E) A ferramenta deve efetuar o cruzamento de forma automática (mediante leitura de informações do SINAIE – Sistema de Cadastro e Cobrança do ISS – e do Sistema da Nota Carioca) das receitas marcadas como tributáveis com os pagamentos informados na declaração, pagamentos efetuados mediante notificação, créditos constituídos em auto de infração ou parcelamento e valores de notas emitidas no sistema da Nota Carioca. O objetivo principal é evitar que valores já pagos, notificados ou constituídos (mediante parcelamento ou auto de infração) sejam cobrados novamente.

F) A ferramenta deve prever a entrada manual de dados a partir de interface de tela e também a partir da leitura de arquivos do modelo PROBAN (Anexo I) além de arquivos outros que permitam a entrada dos pagamentos efetuados.

G) É vedado à futura CONTRATADA exigir a apresentação de novas declarações ou a instalação de qualquer aplicativo ou sistema nas instituições financeiras do MRJ, com ou sem custo, para que o sistema funcione.

H) A futura CONTRATADA deve realizar treinamento na utilização da ferramenta para 6 (seis) servidores, consistindo de parte teórica com duração de 6 (seis) horas e acompanhamento no local de trabalho durante 4 (quatro) dias;

I) Todos os treinamentos devem ser realizados nas dependências da futura CONTRATANTE ou por meio de ensino à distância;

J) Eventualmente, a futura CONTRATANTE poderá solicitar a presença física para a prestação de algum suporte. O mesmo deverá ser previamente agendado com a futura CONTRATADA com 1 (um) dia de antecedência.

K) A futura CONTRATADA deve gerenciar a infraestrutura de hardware — como os servidores, plataforma e a aplicação e garantir a disponibilidade do software e dos dados da CONTRATANTE;

L) Aspectos técnicos como conectividade, cuidados com segurança da informação, manutenção, equipes de TI, suporte e atualização da versão, backup das informações são de responsabilidade da futura CONTRATADA;

M) Em caso de problemas (dúvidas ou erros apresentados) durante o uso da ferramenta ou indisponibilidade do serviço, a futura CONTRATADA deve disponibilizar equipe de suporte especializado no uso da ferramenta conforme acordo de nível de serviço (ANS);

N) A futura CONTRATADA deverá oferecer suporte telefônico (discagem gratuita) objetivando o esclarecimento de dúvidas. Este acesso deverá ser ilimitado, ou seja, não deverá existir qualquer tipo de restrição quantitativa ou de horário ao contato por parte do usuário, desde que respeitado o horário comercial (nos dias úteis de 09:00 as 18:00h).

5.8. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.8.1. Devem ser fornecidos, no mínimo, 6 (seis) acessos de uso da ferramenta durante todo o período da ATA ou do contrato;

5.8.2. A ferramenta não deve exigir qualquer instalação local, uma vez que o software é utilizado como um serviço;

5.8.3. A ferramenta deve ficar hospedada na nuvem;

5.8.4. A CONTRATADA deve garantir a integridade e privacidade dos dados, principalmente por meio da criptografia;

- 5.8.5. A ferramenta deve ser acessada de qualquer lugar desde que o computador esteja conectado a internet;
- 5.8.6. A ferramenta deve permitir acesso simultâneo de usuários;
- 5.8.7. A ferramenta deve permitir a possibilidade de níveis diferentes de acesso;
- 5.8.8. A ferramenta deve ser acessível pela internet com utilização de senha personalizada ou certificado digital;
- 5.8.9. As informações deverão ser armazenadas em banco de dados do tipo relacional;
- 5.8.10. O banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo esse processo ser totalmente automático e seguro;
- 5.8.11. Os módulos de interfaces para os usuários envolvidos devem ser compatíveis com os principais navegadores de internet do mercado como *Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer*;
- 5.8.12. A ferramenta deve rodar em ambiente seguro utilizando protocolo *HTTPS*, garantindo a comunicação criptografada;
- 5.8.13. A ferramenta deve utilizar mecanismos para impedir que softwares automatizados executem ações que degradem o serviço;
- 5.8.14. A ferramenta deve permitir Interface para inclusão manual e para upload de informações a partir de layouts definidos no Anexo I, além das informações dos pagamentos (layout que deve ser fornecido pela futura CONTRATADA com a devida antecedência, permitindo a extração das informações pela equipe de TI da PCRJ);
- 5.8.15. Em cumprimento à Lei do Marco Civil da Internet, o servidor utilizado deve estar fisicamente alocado em local que permite a submissão às leis brasileiras e os registros devem ser armazenados por, pelo menos, um ano, caso a justiça brasileira solicite as informações;
- 5.8.16. A interface deve ser de simples utilização, permitindo a elaboração rápida de novos relatórios com base nas informações das declarações modelo PROBAN;
- 5.8.17. Mesmo após o término da ATA ou do contrato, TODOS os dados devem continuar acessíveis para consulta;
- 5.8.18. O formato de entrega dos dados será definido pela CONTRATANTE, podendo ser através de fornecimento de arquivos em formato CSV ou geração de DUMP para restauração de *backup*;
- 5.8.19. Os dados deverão ser entregues com a respectiva documentação (modelo e dicionários de dados);
- 5.8.20. A ferramenta também deve gerar um arquivo imagem por fiscalização (Instituição/Competência) com o resultado completo, permitindo uma rápida consulta através de chave única. O requisito pode ser dispensado à critério da CONTRATANTE.

5.9. Disponibilizar solução tecnológica para apuração Previdenciária, incluindo o RAT (Risco de Acidente de Trabalho) e as Verbas Indenizatórias, incluindo:

- 5.9.1. O sistema deverá funcionar em Data Center, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos), e ser acessível através de protocolo seguro (*HTTPS*).

5.9.2. O software especificado deverá ser totalmente responsivo (característica que permite ao software se adaptar ao tamanho da tela do dispositivo em que está sendo executado, sem a necessidade de ter que ampliar a tela através de zoom), permitindo a sua execução diretamente a partir dos principais browsers do mercado bem como em qualquer dispositivo eletrônico como Smartphones e Tablets, além de ser capaz de enviar mensagens via SMS.

5.9.3. Deverá possuir mecanismo de geocodificação, para obtenção de coordenadas geográficas de dados que apresentem endereços, de forma a permitir a plotagem (na forma de vetor PONTO), sobre qualquer camada base mapeável, como *GoogleMaps*.

5.9.4. A apresentação de resultados do sistema deverá ser baseada tanto no próprio software como em software de BI (*Business Intelligence*) integrado ao mesmo.

5.9.5. Deverá ser capaz de acessar a base de dados SEFIP do Governo (instalado no mesmo local do sistema de Verbas Indenizatórias) de forma que permita a atualização dos valores base de INSS apurados e revisados pelo sistema de Verbas Indenizatórias automaticamente.

5.10. A ferramenta deverá ser capaz de proporcionar a apuração e a revisão dos créditos previdenciários, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos especificados a seguir:

5.10.1. Arquivos de folha de pagamento analíticas (contendo nome, matrícula, eventos e bases de cálculo) disponibilizados pela administração pública, no formato TXT (preferencialmente) ou PDF;

5.10.2. O sistema deverá criar e manter banco de dados relacional para armazenamento dos dados provenientes dos arquivos supracitados;

5.11. A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários e grupos de usuários autorizados e permissões de acesso de cada um ou do grupo, de tal modo a:

5.11.1. Possibilitar a configuração de um ou mais usuários ou grupos de usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;

5.11.2. Possibilitar o acesso de informações de monitoramento de utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;

5.11.3. Possibilitar a configuração da apresentação visual da tela do produto, com escolha de cores, logotipos, imagem (foto) do usuário, posição do menu (vertical ou horizontal), configuração de opções favoritas e notificações entre usuários, seja on-line ou via SMS.

5.11.4. Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

5.12. Rat Previdenciário/ Verba Indenizatória;

5.12.1. Possibilitar registrar percentuais de RAT e FAP de forma mensal;

5.12.2. Possibilitar registrar taxa SELIC de um determinado período;

5.12.3. Possibilitar registrar rubricas de provento e descontos referente a folha de pagamento;

5.12.4. Possibilitar registrar faixas de previdência social;

5.12.5. Possibilitar registrar regime de contratação dos servidores/funcionários;

- 5.12.6. Possibilitar registrar lotações e locais de trabalho dos servidores/funcionários;
- 5.12.7. Possibilitar registrar faixas de previdência social para cálculo de forma progressiva;
- 5.12.1. Possibilitar cadastrar valores de proventos e descontos de forma mensais;
- 5.12.9. Possibilitar registrar valores de proventos e descontos individualizados por servidor/funcionário;
- 5.12.10. Possibilitar configurar base de cálculo dos servidores a partir das rubricas;
- 5.12.11. Possibilitar configurar base de verbas indenizatórias;
- 5.12.12. Realizar apuração das verbas indenizatórias a partir da configuração das rubricas de forma individualizada, individualizada e mensal, consolidada mensal e consolidada por período;
- 5.12.13. Realizar impressão da apuração dos valores da base de cálculo da previdência;
- 5.12.14. Realizar impressão da apuração das verbas indenizatórias;
- 5.12.15. Permitir realizar lançamentos de créditos compensados e a compensar a partir da apuração realizada no período;
- 5.12.16. Realizar a impressão de créditos compensados e a compensar a partir da apuração realizada no período;
- 5.12.17. Permitir geração/interação/importação com a SEFIP para realizar o lançamento das informações retificadas com os devidos valores apurados.

5.13. DEMONSTRAÇÃO

5.13.1. A verificação da conformidade do objeto desta licitação será realizada através da demonstração dos sistemas, com a execução dos requisitos obrigatórios. Dessa forma, todos os procedimentos descritos nesse termo de referência e seus anexos deverão ser obrigatoriamente cumpridos, ou poderá ser desclassificada a licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento da execução da ATA ou do Contrato sob a responsabilidade da futura CONTRATADA, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA ou do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - 6.2.1. fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas na ATA ou no Contrato;
 - 6.2.2. comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à futura CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - 6.2.3. Garantir à futura CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços;
 - 6.2.4. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA ou do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
 - 6.2.5. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da futura CONTRATADA e, quando se fizer necessário, nas dependências da Prefeitura, e o prazo para conclusão será de 12 (doze) meses.

7.2. Na hipótese de, durante a execução do objeto, serem iniciados procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que permaneçam em curso ao final dos 12 (doze) meses, será confeccionado o contrato deverá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto estes procedimentos e processos se mantiverem em curso, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Estimativa de Recuperação de valores dos últimos 05 ANOS

SERVIÇOS	VALORES À RECUPERAR DOS ÚLTIMOS 05 ANOS	% MÁXIMO DE HONORÁRIOS SOBRE OS VALORES RECUPERADOS	R\$ MÁXIMO À SER PAGO POR CADA R\$ 1,00 EFETIVAMENTE RECUPERADO
1. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO FISCALIZAR E RECUPERAR CRÉDITOS EXISTENTES A TÍTULO DE CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL E ROYALTIES.	R\$ 2.733.333,33	R\$ 0,19	R\$ 519.333,33
2. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,19	R\$ 380.000,00
3. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL RELATIVO AOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	R\$ 2.066.666,67	R\$ 0,19	R\$ 392.666,67
4. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP E VERBAS INDENIZATÓRIAS, DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS.	R\$ 5.766.666,67	R\$ 0,19	R\$ 1.095.666,67
TOTAL GERAL	R\$ 12.566.666,67		R\$ 2.387.666,67

Observações - O valor previsto para recuperação dos créditos conforme estimativa realizada pela Município é de **R\$ 12.566.666,67 (doze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos)** e os honorários máximos serão fixados sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, sendo que o valor estimado dos honorários é de **R\$ 2.387.666,67 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**.

8.2 – Da proposta de preço

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, datada, do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada e numerada em todas as suas páginas, bem como assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, endereço completo, número de telefone e e-mail, contendo obrigatoriamente o seguinte:

- Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**;
- A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

c) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8.2.2. A planilha elaborada pelo Município de Cruz das Almas que consta do Anexo V, é mero instrumento para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

8.2.3. Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado;

8.2.4. Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Município de Cruz das Almas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.2.5. A Proposta ainda, deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilha para cada item, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo V, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.2.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, garantias e preços dos serviços, equipamentos, mão de obra e materiais ou, de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro, desde que não altere o valor da proposta ofertada.

8.2.8. A falta de CNPJ, endereço, data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 03- PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

8.2.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços parametrizados pela entidade de classe competente, acrescidos dos respectivos encargos.

8.2.10. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar oficialmente a pessoa (fiscal) ou equipe de pessoas (comissão) que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, com poderes para tomada de decisões de natureza técnica; Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;

9.2. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços, em particular os relacionados e/ou necessários à efetiva recuperação de créditos;

9.3. Autorizar o acesso da Contratada aos setores da Prefeitura para coleta de dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

9.4. Pagar os honorários devidos à Contratada, nos prazos previstos nesse termo, ainda que vencido o Contrato de prestação de serviços.

9.5. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

10.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica.

10.5. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

10.7. Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.

10.8. Manter sigilo sobre os documentos e orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

11. MODALIDADE E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

11.1. A licitação deverá processar-se na modalidade Concorrência por Técnica e Preço. Portanto, os licitantes deverão comprovar o atendimento a todas os requisitos de habilitação legalmente exigíveis, bem como comprovar sua experiência e capacidade técnica, nos termos dos critérios objetivos mais adiante estabelecidos, demonstrando sua aptidão para o desenvolvimento do objeto aqui descrito.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- A) Cedula de identidade dos sócios;
- B) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- C) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- D) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- F) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. As licitantes deverão apresentar prova das seguintes qualificações técnicas:

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujas características sejam semelhantes aos serviços, o objeto deste edital, incluindo todos os serviços deste Termo de Referência

B) Demonstrar que a licitante possui equipe técnica, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, composta por no mínimo:

B1) 01 (um) contador e ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

B2) 01 engenheiro civil, 01 engenheiro ambiental e 01 geógrafo, todos esses essenciais à execução da auditoria das Operadoras de Telefonia Móvel (recuperação das taxas TFL/TFLA);

C) O vínculo da equipe deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

C1) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

C2) cópia do Contrato Social, se for membro do quadro societário;

C3) cópia do contrato de prestação de serviços dentro da validade e com firma reconhecida das partes.

D) A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (OAB, CRC e CREA) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por estes órgãos, dentro do prazo de validade;

D1) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com indicação e aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, de acordo com os critérios do Órgão de Classe em que o Profissional for vinculado, no caso da licitante vir a ser a vencedora;

E) Será permitido o somatório de atestados;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na **forma da Lei**, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, o balanço deverá estar registrado na OAB, assinado pelo sócio, pelo contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente;

B) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED e como as notas explicativas;

C) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data

fixada para entrega das propostas, devendo a mesma abranger os processos judiciais eletrônicos;

D) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

E) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

Nota: com base no Artigo 3º, da Lei 13.726/2018, a documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

12. DO PROCESSAMENTO, DA ORDEM DOS TRABALHOS E DO JULGAMENTO DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

12.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cruz das Almas, através do Decreto Municipal nº 0022/2021.

12.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, efetuará o CREDENCIAMENTO das licitantes e, em ato contínuo, receberá, de uma só vez, Envelopes nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, cumprindo as exigências dos itens 06, 07, 08, 09 e 10 deste Edital, e, o procedimento a seguir:

12.2.1. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.2.2. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COPEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

12.2.3. A habilitação dos licitantes então será verificada, e, a COPEL, suspenderá a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando;

12.2.4. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

12.2.5. A sessão poderá prosseguir, caso haja, decisão na própria sessão, e, os licitantes participantes, EXPRESSAMENTE renunciem ao direito de interpor recurso;

12.2.6. Superado a fase de Habilitacao, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, como descrito no item 12.1.5.;

12.2.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

12.2.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

12.2.9. Abertos os envelopes 02 – “Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital;

12.2.10. A COPEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata;

12.2.11. Na hipótese de, todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas as causas apontadas no ato de desclassificação;

12.2.12. Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COPEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes “03”, que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a COPEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados;

12.2.13. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso;

12.2.14. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão contrarrazão-lo em igual no prazo;

12.2.15. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes “03”, que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

12.2.16. A COPEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata;

12.2.17. na hipótese de todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas as causas apontadas no ato de desclassificação;

12.2.18. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COPEL;

12.2.19. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso;

12.2.20. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal;

12.2.21. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COPEL, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

12.3. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como:

12.3.1. Durante a análise das propostas, a COPEL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas;

12.3.2. Caberá à COPEL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante;

12.3.3. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma:

a) havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total;

b) Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último;

12.3.4. É de responsabilidade do licitante, a informação do preço incluído já todos os seus custos;

12.3.5. Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os já descritos no item 10 deste Edital;

12.3.6. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada ao MEI, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

a) Ocorre empate quando a MEI, ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de MEI, ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

12.3.7. A MEI, ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

12.3.8. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) MEI, ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito acima; e,

12.3.8. Se nenhuma MEI, ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da Lei, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta;

13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.1. Deverão constar ainda no envelope de habilitação:

A) **Declaração** da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo II;

B) **Declaração** de que o Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo X;

C) **Declaração** da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do §3º. do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo anexo VII;

D) **Declaração** de Atendimento às Condições de Habilitação anexo VIII;

E) **Declaração** Idoneidade anexo XI; ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

F) **Declaração** de atendimento ao inciso III, do art 9º, da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo VI;

14. DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

14.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sendo entregue em uma via encadernada (preferencialmente em espiral), formada por quantos volumes se fizerem necessários à apresentação de toda a documentação hábil à comprovação da pontuação técnica.

14.2. Caso a licitante possua condições de pontuar além do limite máximo previsto em determinado item, será exigida apenas a indicação e apresentação da documentação válida suficiente a atingir a pontuação máxima, sendo desconsiderada toda documentação em desacordo com o exigido neste Edital e a documentação que, mesmo que válida, supere o necessário à obtenção da nota máxima.

14.3. A Licitante, deverá indicar um responsável técnico para efeitos de pontuação e na hipótese de a sociedade se sagrar vencedora, deverá ser o responsável pela execução do objeto aqui licitado. A licitante poderá apresentar relação contendo a equipe técnica jurídica com os advogados vinculados à Sociedade de Advocacia, desde que o vínculo seja comprovado da mesma forma prevista na alínea “C” do item 11.4.1, para fins de pontuação na Proposta Técnica;

14.4. A pontuação **máxima da Proposta Técnica será de 500 pontos** e a nota mínima para classificação será de 400 pontos. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 400 pontos. A Nota Técnica de cada Proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

14.4.1. Tempo de exercício em atividade de Consultoria Tributária na área pública; Consultoria em Fiscalização e Arrecadação de Tributos: **Máximo 100 Pontos**. A comprovação se dará através de contratos e aditivos contratuais e ou atestados de capacidade técnica. Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada 02 (dois) anos completos de exercício profissional, até o limite máximo de 100 (cem) pontos;

14.4.1.1. Na hipótese da licitante não conseguir comprovar os 02 (dois) anos completos de exercício profissional, a valoração será dada de forma proporcional aos meses efetivamente comprovados:

- a) 02 anos de exercício: 20 pontos;
- b) 04 anos de exercício: 40 pontos;
- c) 06 anos de exercício: 60 pontos;
- d) 08 anos de exercício: 80 pontos;
- e) 10 anos de exercício: 100 pontos.

14.4.2. Comprovações acadêmicas do responsável técnico ou da equipe jurídica: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação/MBA com no mínimo 360hs/aula, relacionados ao objeto licitado. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada, até o máximo de 200 Pontos:

- a) - Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída: 50 pontos (cada curso);
- b) - Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluída: 70 pontos (cada curso);

14.4.3. Comprovação de experiência da Sociedade de Advocacia licitante, na execução do objeto de recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica demonstrando a recuperação realizada, devidamente assinados e com firma reconhecida do emissor, atestando a realização dos trabalhos de recuperação.

- a) - 20 pontos por atestado, até um limite de 10 atestados.

15. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

15.1.1. A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator.

15.1.2. Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

15.1.3. A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

15.1.4. Para cada Proposta Técnica será atribuído um **Índice Técnico (IT)** correspondente, calculado em função da **Maior Nota Técnica (MNT)** entre elas, conforme a seguinte fórmula:

- **IT = NT/MNT**

Onde:

- **IT= Índice Técnico da Proposta em análise**
- **NT= Nota Técnica da Proposta em análise**
- **MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas**

15.1.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.1.6. Ocorrerá a desclassificação das proponentes na Proposta Técnica:

15.1.6.1. Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

15.1.6.2. Caso a Nota Técnica da Proposta não consiga atingir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do máximo de 1.000 (um mil) pontos previstos para a soma dos fatores.

15.2. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, deverão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

15.3. Somente serão abertos os **envelopes nº 03 - Proposta Comercial** das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

15.4. A avaliação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

- **IP = MP/P**

Onde:

- **IP= Índice de Preço**
- **MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes**
- **P= Preço referente cotado pela proponente em análise**

15.4.1. Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

15.4.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

15.4.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital;

15.4.2.2. Contiverem vícios;

15.4.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

15.4.2.4. Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

15.5. A classificação final das licitantes concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

- **VA = (IT x 7) + (IP x 3)**

Onde:

- **VA= Valor de Avaliação Final**
- **IT= Índice Técnico**
- **IP = Índice de Preço**

15.6. Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93; persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.



16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

ORGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE GESTORA: 11

PROJETO/ATIVIDADE: 4008

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSO: 00

Cruz das Almas, Bahia, ----- de ----- de 2021.

Aprovo este Termo de Referencia;

Patricia Karine Guedes de Oliveira da Silva
Secretária da Fazenda



ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para participação nesta licitação, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera, bem como, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, tudo isso sem prejuízo a eventuais sanções penais.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a empresa nomeia e constitui o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como **mandatário**, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

EMAIL/TELEFONE:

CEP/BAIRRO:

CIDADE/ESTADO:

REPRESENTANTE:

Através do presente instrumento, a licitante qualificada acima apresenta e submete perante a COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nossa PROPOSTA TÉCNICA, detalhada na planilha anexa, para o serviços do objeto de que trata a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, a saber:

1 - Tempo de exercício em atividade de Consultoria Tributária na área pública; Consultoria em Fiscalização e Arrecadação de Tributos: **Máximo 100 Pontos**. A comprovação se dará através de contratos e aditivos contratuais e ou atestados de capacidade técnica. Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada 02 (dois) anos completos de exercício profissional, até o limite máximo de 100 (cem) pontos;

1. Na hipótese da licitante não conseguir comprovar os 02 (dois) anos completos de exercício profissional, a valoração será dada de forma proporcional aos meses efetivamente comprovados:

- a) 02 anos de exercício: 20 pontos;
- b) 04 anos de exercício: 40 pontos;
- c) 06 anos de exercício: 60 pontos;
- d) 08 anos de exercício: 80 pontos;
- e) 10 anos de exercício: 100 pontos.

2 - Comprovações acadêmicas do responsável técnico ou da equipe jurídica: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação/MBA com no mínimo 360hs/aula, relacionados ao objeto licitado. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada, **até o máximo de 200 Pontos**:

- a) - Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída: 50 pontos (cada curso);
- b) - Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluída: 70 pontos (cada curso);



3 - Comprovação de experiência da Sociedade de Advocacia licitante, na execução do objeto de recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil: **Máximo 200 Pontos**. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica demonstrando a recuperação realizada, devidamente assinados e com firma reconhecida do emissor, atestando a realização dos trabalhos de recuperação.

a) - 20 pontos por atestado, até um limite de 10 atestados.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

EMAIL/TELEFONE:

CEP/BAIRRO:

CIDADE/ESTADO:

REPRESENTANTE:

Através do presente instrumento, a licitante qualificada acima apresenta e submete perante a COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nossa PROPOSTA TÉCNICA, detalhada na planilha anexa, para o serviços do objeto de que trata a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. xxxx/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, a saber:

SERVIÇOS	VALORES À RECUPERAR DOS ÚLTIMOS 05 ANOS	% MÁXIMO DE HONORÁRIOS SOBRE OS VALORES RECUPERADOS	R\$ MÁXIMO À SER PAGO POR CADA R\$ 1,00 EFETIVAMENTE RECUPERADO
1. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO FISCALIZAR E RECUPERAR CRÉDITOS EXISTENTES A TÍTULO DE CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL E ROYALTIES.			
2. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.			
3. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL RELATIVO AOS ÚLTIMOS 05 ANOS.			
4. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP E VERBAS INDENIZATÓRIAS, DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS.			
TOTAL GERAL			



Declaramos que,

- 1) Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital nº xxxx/2021

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III, DO ART 9º, DA LEI 8.666/93.

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Publica nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, n....., CEP:, Bairro, na cidade de, Estado da Bahia, representada neste ato por, CPF:, RG: – SSP/BA, residente à....., n., Bairro, CEP....., na cidade de Estado; Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o inciso III, do art. 9º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, n....., CEP:, Bairro, na cidade de, Estado da Bahia, representada neste ato por, CPF:, RG: – SSP/BA, residente à....., n., Bairro, CEP....., na cidade de Estado

Declara, para os fins do inciso XXXIII do artigo da 7 Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO **Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, n....., CEP:, Bairro, na cidade de, Estado da Bahia, representada neste ato por, CPF:, RG: – SSP/BA, residente à....., n., Bairro, CEP....., na cidade de Estado, **declara** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, para a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDereco:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a Por este instrumento a **empresa**,
pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº., com sede
na, n....., CEP:, Bairro,
na cidade de, Estado da Bahia, representada neste ato por
....., CPF:, RG: – SSP/BA,
residente à....., n., Bairro,
CEP....., na cidade de Estado

DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como
não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() Microempresa, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte-EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita
bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 2006;

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita
às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a por este instrumento a **empresa**,
pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº., com sede
na, n....., CEP:, Bairro,
na cidade de, Estado da Bahia, representada neste ato por
....., CPF:, RG: – SSP/BA,
residente à....., n., Bairro,
CEP....., na cidade de Estado
....., Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos
para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XII
MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N. XXX/2021. - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas – Bahia, **com interveniência** do(a) Sr.(a) Secretario(a) Municipal da Fazenda, Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à, nº, – BA, CEP, inscrita no **CNPJ sob o nº**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do R.G. SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G. Nº SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº XXXXX, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxxx/2021**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses a contar da data da assinatura do contrato;

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses a contar da emissão da ordem de serviço;

2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

2.3.1 A prorrogação é vinculada à autorização pela Administração Pública, desde que comprovadamente justificável;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor previsto para recuperação dos créditos conforme estimativa realizada pela Município é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, os honorários máximos estão fixados em **xxxxxx % (xxxxxx por cento)** que equivale ao percentual constante da proposta vencedora, sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço.

3.1.1 O valor estimado dos honorários será de R\$ _____.

3.2. Para efeitos do cálculo da remuneração, será levado em conta o momento do ingresso dos valores recuperados/compensados/restituídos aos cofres municipais;

3.3. Os honorários serão pagos, proporcionalmente, a cada valor de R\$ efetivamente recuperado/compensado/restituído.

3.4. Em hipótese alguma a remuneração poderá exceder a prevista no *caput* deste item, ainda que o valores de recuperação ultrapassem o valor estimado.

3.5. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.6. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.7. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.7.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam PREJUDICAR O MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS;

3.7.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

ORGÃO:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação dos Índices Oficiais, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante, os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAÚSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica, profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços junto a ordem de classe a qual pertence;

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- 7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- 7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;
- 7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

- 8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;
- 8.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021**, constante do **Processo Administrativo Nº XXXXX/2021**, e na **Proposta Técnica e Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- 10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

a) autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para 63prova-la ou rejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será efetuada pela SRA. Patricia Karine Guedes de Oliveira da Silva, ou por outro servidor indicado pela Secretária Municipal da Fazenda, ora, denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor **do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas -BA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS
PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXX
CONTRATANTE

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
INTERVENIENTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TECNICA.

Ref: Processo Administrativo nº. 629/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 004/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, em âmbito administrativo, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, para o município de Cruz das Almas, Bahia, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; **Declara**, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação, conforme disposto no Edital e seus anexos que indicamos, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação;

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Indicamos abaixo como Coordenador-Geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação concluída, e, detentor de registro profissional, emitido pelo órgão de classe competente.

Declaramos ao fim, estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome:	Xxxxxxxxxxx
Especialidade:	- (preencher formação profissional) _____ Assinatura
(órgão de classe) Nº. / Data do Registro	n. XXXXXXXXXXXXXXXX / xx/xx/xxxxx

